

1º TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/17, relativo à prestação de serviços de gerenciamento de créditos em cartão alimentação e refeição, com chip de segurança, que entre si celebram a Agência Paraná de Desenvolvimento e a empresa VR Benefícios.

Pelo presente instrumento, a **Agência Paraná de Desenvolvimento - APD**, com sede na Avenida João Gualberto, nº 1.259 21º andar, Juvevê, Curitiba - PR., inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.269.926/0001-80, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **Adalberto Durau Bueno Netto**, CPF nº 765.529.429-15, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **VR Benefícios e Serviços de Processamento LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida dos Bandeirantes, nº 460, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.535.864/0001-33, neste ato representado por **Márcio Del Nero**, CPF nº 089.270.418 -79 e **Alexandre Stipanich Lovecchio**, CPF nº 153.124748-27, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Código Civil Brasileiro, Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

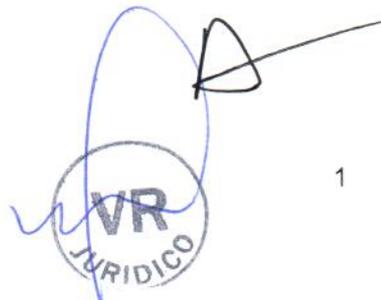
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado entre a Agência Paraná de Desenvolvimento e a empresa VR Benefícios e Serviços de Processamento LTDA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme o Contrato originário celebrado em 31/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de gerenciamento de créditos em cartão alimentação e refeição, com chip de segurança, vigorando por mais 12 (doze) meses, com início em 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO

O valor global estimado do referido contrato é de R\$ 166.712,86 (cento e sessenta mil, setecentos e doze reais e oitenta e seis centavos).



VR
JURIDICO



CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O contrato será gerido pela colaboradora Ana Paula Carrano Santos Quadros Barros, sendo fiscalizado pela colaboradora Lorena Menetrier.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO NA FORMA DE PAGAMENTO DA CONTRATADA

Por acordo entre as partes, fica alterada a forma de pagamento da CONTRATADA para transferência bancária, em conta a ser indicada pela mesma, até o dia 10 de cada mês, desde que seja devidamente apresentada a Nota Fiscal e as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, ao que se integra.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 07 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE:



Agência Paraná de Desenvolvimento
CNPJ 17.269.926/0001-80
Adalberto Durau Bueno Netto
Diretor Presidente



CONTRATADA:

Alexandre Lovecchio

VR Benefícios e Serviços de Processamento LTDA
CNPJ 02.535.864/0001-33
Márcio Del Nero

VR Benefícios e Serviços de Processamento LTDA
CNPJ 02.535.864/0001-33
Alexandre Stipanich Lovecchio

Testemunhas:

Melissa C. Pereira
Nome: Melissa C. Pereira
RG nº: 8.787.776-0
CPF nº: 052.257.889-63

Someli Julio Santos
Nome: Someli Julio Santos
RG nº: 55.246.157X
CPF nº: 434.921.628-60

